FEBRABAN

“Layout” Padrão de Arrecadação/Recebimento

com Utilização do Pagamento Instantâneo PIX

VERSÃO 01.01

Vigência: a partir de 02.01.2021 – não obrigatório – manter contato prévio com os bancos

FEBRABAN

ÍNDICE

01 - INTRODUÇÃO.....3
02 - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....4
03 - CONCEITOS.....4
04 - INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE QR CODE.....5
4.1 GERAÇÃO DE QR CODE ESTÁTICO.....6
4.2 GERAÇÃO DE QR CODE DINÂMICO.....7
4.3 PAGAMENTO DE DOCUMENTO PELO QR CODE.....7
05 - LAYOUT DOS ARQUIVOS DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES.....7
5.1 - Arquivo G – Padrão FEBRABAN Versão 6 e subsequentes, registro DETALHE:.....7
5.2 - LAYOUT CNAB 750 - Arrecadação.....9

FEBRABAN

01 - INTRODUÇÃO

Para o aperfeiçoamento do Processamento de Arrecadação/Recebimento de tributos/taxas estaduais e municipais e contas de concessionárias de serviços públicos com Código de Barras, apresentamos a versão “01” do Layout” Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Pagamento Instantâneo – PIX (Produto do Banco Central), desenvolvido pela “Subcomissão de Arrecadação Bancária”, e que será utilizado por toda a Rede Bancária.

02 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O fluxo de envio e recebimento de informações para viabilizar recebimento de documentos de arrecadação pelo PIX deverá ser por uma das seguintes formas:

- A) Opção QR Code DINÂMICO **(uso preferencial em vista da Circular n.º 3.978/20)**
    a) Convenente envia arquivo remessa via CNAB750, API ou outro meio combinado entre as partes, para criação do QR Code dinâmico ao seu banco PSP.
        a. O Banco gera o QR Code e envia retorno à convenente com URL/EMV no padrão CNAB 750 ou API (URL e EMV)
    b) A convenente gera o documento de arrecadação, com a barra e o QR Code gerado pelo banco PSP e envia ao pagador;
    c) O pagador realiza o pagamento (código de barras ou QR Code).
    d) No caso de pagamento via QR Code, o banco PSP envia retorno do pagamento no arquivo de Arrecadação (150 posições) via registro G e/ou CNAB750 ou API, conforme negociado entre as partes.

- B) Opção QR Code ESTÁTICO
    a) No uso de QR Code Estático, não é necessário registro prévio. A Convenente pode gerar o QR Code diretamente seguindo os manuais do Bacen (BR Code e Padrões de Iniciação Pix).
        a. Caso a decisão seja por registro prévio no banco, o fluxo será semelhante ao item a.a acima, sem a utilização de URL.
    b) O pagador realiza o pagamento (código de barra ou QR Code).

No caso de pagamento via QR Code, o banco PSP envia retorno do pagamento no arquivo de Arrecadação (150 posições) via registro G e/ou CNAB750 ou API, conforme negociado entre as partes

03 - CONCEITOS

Chave para endereçamento – informação relacionada ao titular de uma conta transacional, que é utilizada para obter informações sobre o usuário recebedor e a respectiva conta transacional, a fim de facilitar o processo de iniciação do pagamento pelo usuário pagador.

Conta transacional – conta mantida pelo usuário final em um prestador de serviços de pagamento e utilizada para pagamento ou recebimento de um pagamento instantâneo. Pode ser conta de depósito à vista, poupança ou pré-paga.

DICT – (diretório de identificadores de contas transacionais) - componente do PIX que armazena as informações de usuários recebedores e das respectivas contas transacionais, que podem ser localizadas por meio das chaves de endereçamento.

EMV® – Padrão de BR Code adotado para o sistema de pagamentos do PIX (Pagamento Instantâneo do Banco Central).

PSP (prestador de serviço de pagamentos) – instituição ou empresa que provê serviços de pagamentos para o usuário final.

PSP do Pagador – PSP no qual o usuário pagador detém a conta transacional que será debitada para a realização de um pagamento instantâneo.

PSP do Recebedor – PSP no qual o usuário recebedor detém a conta transacional que será creditada em decorrência de um pagamento instantâneo.

QR Code – código de barras bidimensional gerado por usuário final, com a finalidade de facilitar a iniciação da transação de pagamento.

QR Code dinâmico – QR Code gerado exclusivamente por meio do PSP Recebedor, para iniciar um pagamento instantâneo. Uso exclusivo a cada atualização da transação, além do valor permite a inserção de outras informações como a identificação do devedor da obrigação.

QR Code estático – QR Code gerado pelo usuário recebedor, que pode ser utilizado para iniciar mais de um pagamento instantâneo, não havendo restrições para pagamento em duplicidade da mesma obrigação. É permanente e possui informações que não são alteradas. Uso em múltiplas transações, permite definir um valor fixo para um produto ou a inserção do valor pelo pagador.

Transaction identication (txid) – identificador da transação.

URL - Uniform Resource Locator é um termo técnico (e anglicismo de tecnologia da informação) que foi traduzido para a língua portuguesa como "localizador uniforme de recursos". Um URL se refere ao endereço de rede no qual se encontra algum recurso informático, como por exemplo um arquivo de computador ou um dispositivo periférico (impressora, equipamento multifuncional, unidade de rede etc.).

SPI - Sistema de pagamentos instantâneos - O SPI é a infraestrutura centralizada de liquidação bruta em tempo real de pagamentos instantâneos que resultam em transferências de fundos entre seus participantes titulares de Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) no Banco Central do Brasil.

04 - INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE QR CODE

Para criação da arrecadação híbrida será utilizado o código de barras gerado pela convenente, conforme rotina atual.

Para o QR Code, a convenente poderá utilizar duas opções de emissão de QR Code: o dinâmico (preferencialmente) ou o estático, conforme necessidade negocial da empresa e disponibilidade das opções no PSP recebedor.

É de responsabilidade da convenente formatar o documento de arrecadação com o código de barras e o QR Code.

Ao ser operacionalizada a opção de utilização de QR CODE DINÃMICO, o sistema do PSP recebedor deverá receber da convenente as informações para inclusão de QR Code no sistema de pagamento para geração do mesmo, conforme layout previsto no CNAB750 ou através de API.

A URL do QR Code DINÂMICO deverá sempre estar atualizada, refletindo as informações enviadas pela convenente.

Serão realizadas as validações de chave DICT do recebedor/beneficiário antes da geração do QR Code pelo banco.

Os dados da URL/payload deverão estar atualizados sempre que necessário uma vez que quando do pagamento pelo cliente o PSP pagador irá chamar o PSP recebedor para envio dos dados atualizados.

Para QR Code Estático, poderá ser utilizado campo "txid" preenchido com as 25 posições do campo livre do código de barras, e o banco PSP completará a informação com o valor e os demais campos através do controle da Chave Pix atribuída (um de - para do segmento e código Febraban). Outro formato de vinculo poderá ser acordado entre o convenente e o PSP recebedor.

Para o QR Code Dinâmico, a informação deverá ser transitada no "Registro Detalhe Informações Adicionais", uniformizando inclusive o tratamento para os casos onde a informação seja transitada via CNAB 750 ou API. Neste caso, o Nome do Campo poderá ser "codigo_de_barras", "codbarra" ou "codbar", e no Conteúdo do Campo deverá ser informado o código de barras com 44 posições.

O limite para data de expiração ou data de vencimento do QR Code dinâmico deverá ser estabelecido conforme modelo de negócio do cliente.

A geração de QR CODE ESTÁTICO deve ser validada previamente pelo PSP recebedor.

4.1 GERAÇÃO DE QR CODE ESTÁTICO

Caso seja interesse da convenente, será possível a utilização de QR Code estático cuja geração e disponibilização dele será de sua reponsabilidade, sem geração prévia pelo PSP recebedor.

Poderá ser gerado o QR Code estático pelo PSP recebedor conforme disponibilidade negocial, a partir do encaminhamento de solicitação com base no CNAB 750 ou API.

A convenente deverá gerar o QR Code conforme estabelecido neste manual com a indicação dos seguintes campos:

a) Chave PIX – a convenente deverá inserir chave única por convênio vinculada pelo PSP recebedor, obrigatoriamente, para haver a conciliação no retorno da arrecadação, arquivo G.

b) Valor – campo preenchido preferencialmente pela convenente com o valor a ser efetivamente pago, quando da geração do QR Code;

c) TXID – as convenentes deverão indicar neste campo as 25 posições do campo livre do código de barras de modo a permitir a conciliação do QR Code após o seu pagamento ou outro formato a ser combinado entre PSP recebedor e o convenente.

Os padrões de iniciação do QR Code estático deverá seguir as instruções conforme: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/forumpireunioes/Anexol-PadroesParaIniciacaodoPix.pdf

4.2 GERAÇÃO DE QR CODE DINÂMICO

Para QR Code dinâmico, a sua geração deverá ocorrer, exclusivamente pelo banco PSP, sendo que a convenente não poderá realizar a sua criação de forma unilateral, sendo necessário o envio prévio das informações conforme layout de remessa do CNAB750 ou API.

Os padrões de iniciação do QR Code dinâmico deverá seguir as instruções conforme: https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/forumpireunioes/Anexol-PadroesParaIniciacaodoPix.pdf

4.3 PAGAMENTO DE DOCUMENTO PELO QR CODE

Quando do recebimento do QR Code estático na rede recebedora, pago em qualquer PSP, o PSP recebedor enviará na prestação de contas, arquivo G, também os pagamentos realizados por meio do PIX.

A informação do pagamento realizado pelo PIX estará disponível de forma online na plataforma do PSP recebedor para acesso à convenente e/ou poderá ser enviada pelo retorno do CNAB750 ou API, caso contratado.

Por se tratar de serviço prestado para pessoas jurídicas (convenente), a liquidação financeira dos recursos é realizada de forma instantânea por esta modalidade de recebimento, podendo, negocialmente, serem acordados prazos para repasse entre convenente e PSP recebedor.

Ao se acessar a URL vinculada ao QR Code dinâmico, as informações a serem apresentadas serão aquelas constantes do Manual do QR Code do Banco Central do Brasil, conforme link abaixo:

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/arranjosintegrantesspb

05 - LAYOUT DOS ARQUIVOS DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES

5.1- Arquivo G – Padrão FEBRABAN Versão 6 e subsequentes, registro DETALHE:

LAY-OUT DESCRIÇÃO DO REGISTRO **"G" – RETORNO DAS ARRECADAÇÕES IDENTIFICADAS COM CÓDIGO DE BARRAS** - Gerado pelo Banco para a Empresa/Órgão				
POSIÇÕES				
CAMPOS	DE	ATÉ	PICTURE	CONTEÚDO
G. 01	1	1	X (01)	Código do registro = "G"
G. 02	2	21	X (20)	Identificação da agência/conta/dígito creditada

G. 03	22	29	X (08)	Data de pagamento (AAAA/MM/DD)
G. 04	30	37	X (08)	Data de crédito (AAAA/MM/DD)
G. 05	38	81	X (44)	Código de Barras
G. 06	82	93	9 (10) V 99	Valor recebido
G. 07	94	100	9 (5) V 99	Valor da tarifa
G. 08	101	108	9 (08)	NSR - Número Sequencial de Registro
G.09	109	116	X (08)	Código da agência arrecadadora*
G.10	117	117	X(01)	Forma de arrecadação/captura
G. 11	118	140	X (23) :	Número de autenticação caixa ou código de transação
G.12	141	141	9(01)	Forma de Pagamento
G. 13	142	150	X (09)	Reservado para o futuro

*Nas transações de canais "9" e "i" a informação do campo poderá ser zerada.

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO REGISTRO "G"
G.01 - Código do registro = "G"
G.02 - Identificação da empresa/órgão no banco/agência/conta/dígito creditada
G.03 - Data do pagamento no formato Ano/Mês /Dia
G.04 - Data do crédito no formato Ano/Mês/Dia
G.05 - Informações do Código de Barras
G.06 - Valor efetivamente recebido
G.07 - Valor da tarifa referente a cada comprovante arrecadado (será informado desde que acordado entre as partes)
G.08 - Uso do Banco - Identificação do registro dentro do arquivo gerado
G.09 – Código da agência arrecadadora
G.10 – Forma de arrecadação/captura

1 – Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação
2 – Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home banking/ **Internet/mobile com fatura/guia de arrecadação)**
4– Outros meios com fatura/guia de arrecadação
5 – Correspondentes bancários com fatura/guia de arrecadação
6 – Telefone com fatura/guia de arrecadação
7 – Casas lotéricas com fatura/guia de arrecadação
8 - Cartão/Multibanco com fatura/guia de arrecadação
9 – PIX com fatura/guia de arrecadação
a – Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação
b – Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home banking)
c – Internet/mobile sem fatura/guia de arrecadação
d – Correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação
e – Telefone sem fatura/guia de arrecadação
f – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação
g – Casas lotéricas sem fatura/guia de arrecadação
h – Cartão/Multibanco sem fatura/guia de arrecadação
i – PIX sem fatura/guia de arrecadação

G.11 – Número de autenticação caixa ou código de transação (será informado desde que acordado entre as partes).
G.12 – Forma de Pagamento
1 – Dinheiro
2 – Cheque
3 – Não identificado/outras formas
4 – Cartão de crédito
5 – Cartão/Multibanco
6 – Débito em conta

5.1 - LAYOUT CNAB 750

O layout deve ser consultado na página da FEBRABAN, endereço abaixo, observando-se também o que segue:

Endereço: https://portal.febraban.org.br/paginas/33/pt-br/#

A remessa do arquivo é obrigatória para geração de QR Code Dinâmico.

O campo Txid (identificador) é composto por 35 posições no CNAB750. Sendo que:

Para QR CODE estático o TXID (IDENTIFICADOR) deve ser obrigatoriamente incluído no QR CODE, sendo composto pelas 25 últimas posições do código de barras do documento de arrecadação, iniciando-se na primeira posição do campo, deixando as 10 últimas posições em branco.

Para o envio da informação de pagamento no arquivo retorno (G), o banco PSP completará a informação com o valor e os demais campos através do controle da Chave Pix atribuída (um de-para do segmento e código Febraban), acrescido com o campo livre do código de barras (TXID), quando da utilização das 25 últimas posições da barra. Outro padrão deverá ser acordado entre o convenente e o PSP recebedor.

Para o QR Code Dinâmico não há padronização do Txid, e deverá ser composto por, no mínimo 26 e no máximo 35 caracteres.

A informação do código de barras para aconciliação poderá ser transitada no "Registro Detalhe Informações Adicionais", uniformizando inclusive o tratamento para os casos onde a informação seja transitada via API, ou transitar no campo de uso Exclusivo do PSP recebedor, de acordo com as orientações do PSP.

Neste caso, o Nome do Campo poderá ser "codigo_de_barras", "codbarra" ou "codbar" e no Conteúdo do Campo deverá ser informado o código de barras com 44 posições.

Para o QR CODE estático ou dinâmico, o campo CHAVE Pix, chave negociada com a instituição PSP, é obrigatório para conciliação.

O arquivo retorno do CNAB 750 ao cliente é opcional no caso de utilização de QR CODE estático, considerando que a geração do QR Code pode ocorrer diretamente pelo cliente, no entanto, a geração de QR CODE ESTÁTICO deve ser validada previamente pelo PSP recebedor.

Para utilização de API, a convenente deverá consultar orientações adicionais junto à instituição PSP recebedor.